

Vitória (ES), quinta-feira, 11 de Julho de 2024.

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 251, de 04 de julho de 2024

Pactua a reprogramação de saldo financeiro constante no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, proveniente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, 184ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de julho de 2024, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012, e, Considerando Portaria MDS Nº 973, de 25 de março de 2024 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, por força da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, da Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e da Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a reprogramação do saldo financeiro constante no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 184.273,63 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), proveniente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024.

I - O valor definido no art. será executado dentro do bloco da Proteção Social Especial - PSE, no Piso de Alta Complexidade II - PAC II, para o serviço de Residência Inclusiva da gestão Estadual, exclusivamente pelo Grupo de Natureza de Despesa - GND 3 - Custeio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de julho de 2024

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da

Assistência Social - CIB/ES**VALTER HERPIS JÚNIOR****Presidente do COGEMASES****Protocolo 1360450****RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 642, de 09 de julho de 2024**

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo da execução orçamentária e financeira analítico de forma trimestral no período de abril, maio e junho do FEAS - Exercício 2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 387ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 09 de julho de 2024, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012,

Considerando a Lei nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo - SUAS/ES.

Considerando estabelecer o art. 38, da Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/ES) sejam submetidos à apreciação do CEAS/ES trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o demonstrativo da execução orçamentária e financeira analítico de forma trimestral no período de abril, maio e junho do FEAS - Exercício 2024, apresentado pela SETADES, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de julho de 2024,

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA

Presidente do CEAS/ES

Anexo único

470901 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUTORIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO						LIQUIDADO
			1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	
	173.038.651,92	136.589.541,80	4.589.383,72	591.785,13	62.372.686,83	3.659.288,07	11.055.843,99	7.934.633,45	90.203.621,19
08.244.0191.1094 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.489.642,00	2.130.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.080.000,00	2.130.000,00
CONSTRUÇÃO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - 002958	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - 002954	1.209.642,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	240.000,00